



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ** ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI Nº 6320, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a instalação de botões de pânico no interior dos ônibus de transporte coletivo público municipal e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Rudinei Olívio Lobo.

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dispõe sobre a instalação de botões de pânico no interior dos ônibus de transporte coletivo público municipal.

**Art. 2º** - O botão de pânico servirá como alerta para perigo eminente ao motorista e cobrador do veículo, tais como, assaltos, roubos, casos de violência contra os funcionários e entre passageiros e destruição do veículo, seja por vandalismo ou por incêndio.

**§ 1º** - ao ser acionado o botão de pânico emitirá uma informação no letreiro do ônibus, com a palavra PERIGO, e enviará dos dados, por meio de GPS, a central de monitoramento, que deverá tomar as providências cabíveis.

**§ 2º** - o botão de alerta de pânico deverá ficar em local de fácil acionamento para o motorista e cobrador, porém invisível para os passageiros.

**Art. 3º** - No interior de cada veículo deverá ser afixado um cartaz informando aos passageiros sobre o botão pânico.

**Art. 4º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, estabelecerá a forma de implantação do botão de pânico prevista nesta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

---



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 03 de março de 2020.

**WILLIAN SOUZA**  
**Presidente**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 03 de março de 2020.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
**Diretor da Divisão Legislativa**

